(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Contratação de empresa para realização de acréscimo de carga/demanda da unidade consumidora nº 12304668, na rede elétrica que abastece o prédio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1605, Centro.

2. Local de Entrega

Avenida Castelo Branco, nº 1.605, Centro de Abelardo Luz /SC.

3. Contato

Responsável: Luiz Antonio Castilho
E-mail: jorgerodrigues32@outlook.com
Telefone: 49-991706078

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A Secretaria de Infraestrutura, visando o bom funcionamento da rede elétrica que abastece o prédio da Administração, identificou a necessidade de contratar empresa especializada em serviços elétricos. Esta medida faz-se necessária para o acréscimo de carga/demanda na unidade consumidora nº 12304668.

A contratação tem por finalidade mitigar as recorrentes quedas de energia elétrica, ocasionadas pela sobrecarga da rede em períodos de maior demanda. Tal situação ocorre, sobretudo, em dias de altas temperaturas, quando há utilização simultânea e intensificada de equipamentos elétricos, especialmente aparelhos de ar-condicionado, indispensáveis para a manutenção de condições adequadas de trabalho. Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, bem como proporcionar um ambiente interno mais estável e confortável aos usuários.

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Infraestrutura	Luiz Antonio Castilho

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C e informe o código BE97-DBE5-68D5-668C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em serviços de instalação e manutenção de redes elétricas.

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

A empresa deverá designar e comprovar que possui responsável técnico (Engenheiro Eletricista), devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente.

Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado.

Após a homologação do certame e antes da celebração do contrato, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que a vencedora apresente o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de Santa Catarina, da empresa e do responsável técnico.

A empresa deverá declarar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C e informe o código BE97-DBE5-68D5-668C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A empresa deve seguir as diretrizes de segurança do trabalho conforme a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato

Importante ressaltar que a execução da obra deverá seguir, de forma rigorosa e integral, o projeto técnico que acompanhará o edital, o qual contém todas as especificações, dimensionamentos, materiais e diretrizes de execução previamente aprovadas. A fidelidade ao projeto é condição essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a conformidade da obra com os objetivos da administração pública.

A contratada deverá assegurar que o profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução da obra emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, sendo obrigatória sua apresentação à fiscalização do contrato sempre que solicitada, inclusive para atendimento a eventual fiscalização dos órgãos competentes.

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	Reforço de Rede Para acréscimo de carga/demanda	SV	1

Trata-se de acréscimo de carga/demanda para unidade consumidora nº 12304668, na rede elétrica que abastece o prédio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC. A estimativa de quantidades detalhadas referente a materiais estão no projeto feito pela CELESC que se encontra em anexo.

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para solucionar as recorrentes quedas de energia elétrica no prédio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, ocasionadas pela insuficiência da capacidade da rede atualmente instalada.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de manutenção da estrutura elétrica existente, com realização apenas de manutenções preventivas e corretivas, bem como medidas de redução e redistribuição do consumo energético interno. Entretanto, verificou-se que tais alternativas não

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C e informe o código BE97-DBE5-68D5-668C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

seriam suficientes para solucionar de forma definitiva a limitação da carga disponível, considerando a crescente demanda energética da edificação.

Também foi considerada a implantação de subestação própria em média tensão, alternativa tecnicamente viável, porém com elevado custo de implantação e manutenção, tornando-se desproporcional às necessidades atuais da Administração Municipal.

Diante das análises realizadas, concluiu-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente consiste na contratação de empresa especializada para execução do acréscimo de carga/demanda, com reforço da rede elétrica existente, conforme projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica, garantindo maior estabilidade, segurança e continuidade no fornecimento de energia ao prédio público.

11. Estimativa do preço da contratação

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

O presente caso trata-se de uma dispensa eletrônica, tendo sido realizado um levantamento de preços com os serviços e quantidades necessárias, que encontram-se na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Reforço de Rede Para acréscimo de carga/demanda	SV	1	R$ 61.188,88	R$ 61.188,88
				Valor total:	**R$ 61.188,88**

A estimativa de valor da contratação é de R$61.188,88 (sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Foi realizada a pesquisa de preço em banco oficial (https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access), conforme relatório de orçamento.

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a realização do acréscimo de carga/demanda da unidade consumidora nº 12304668, na rede elétrica que abastece o prédio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1605, Centro.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a elaboração e/ou adequação do projeto elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária, a execução das intervenções necessárias na rede elétrica existente, bem como o fornecimento e instalação de materiais, equipamentos e dispositivos compatíveis com o novo nível de carga demandado. Inclui, ainda, a realização de testes, comissionamento e o acompanhamento de todo o processo até a efetiva liberação do aumento de carga.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C e informe o código BE97-DBE5-68D5-668C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

A solução proposta visa atender à necessidade de ampliação da capacidade elétrica da unidade consumidora, atualmente insuficiente para suportar a demanda existente, o que tem ocasionado quedas de energia, especialmente em períodos de maior consumo. Com a implementação das melhorias, busca-se garantir maior estabilidade no fornecimento de energia elétrica, assegurando a continuidade das atividades administrativas, evitando interrupções nos serviços públicos e proporcionando condições adequadas de funcionamento, conforto e segurança aos usuários da edificação.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica visto que é um único item.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).

Com a contratação, pretende-se eliminar ou reduzir significativamente as quedas de energia elétrica no prédio da Prefeitura, especialmente nos períodos de maior demanda, quando há utilização simultânea de diversos equipamentos. A adequação da capacidade da rede elétrica à carga efetivamente utilizada permitirá maior segurança e confiabilidade no funcionamento das instalações.

Busca-se, ainda, promover a melhoria na qualidade e estabilidade do fornecimento de energia, evitando oscilações e interrupções que prejudicam o desempenho das atividades administrativas. Com isso, será assegurada a continuidade dos serviços públicos, sem prejuízos decorrentes de falhas no abastecimento elétrico. Além disso, a solução contribuirá para a redução de riscos de danos a equipamentos elétricos e eletrônicos, ocasionados por sobrecarga ou instabilidade na rede.

Por fim, a contratação visa garantir o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia elétrica, bem como aumentar a eficiência operacional da Administração Pública, por meio de uma infraestrutura elétrica mais segura, estável e compatível com a demanda existente.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C e informe o código BE97-DBE5-68D5-668C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se faz necessária a realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, pois os serviços envolvem adequações pontuais na infraestrutura da rede elétrica para ampliação da capacidade de fornecimento de energia. Ainda assim, podem ocorrer impactos relacionados à utilização de materiais elétricos, geração de resíduos provenientes da substituição de componentes e eventual intervenção na estrutura existente.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos e materiais substituídos, observando as normas ambientais vigentes e, sempre que possível, utilizar materiais certificados e de maior eficiência energética .

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

A viabilidade da contratação encontra respaldo na necessidade concreta de adequação da capacidade da rede elétrica que atende o prédio da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, atualmente insuficiente para suportar a demanda existente. As recorrentes quedas de energia

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C e informe o código BE97-DBE5-68D5-668C

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

verificadas, especialmente em períodos de maior consumo, evidenciam a sobrecarga da unidade consumidora nº 12304668, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas.

Sob o aspecto técnico, a solução é plenamente viável, uma vez que o acréscimo de carga/demanda constitui procedimento regulamentado e padronizado pela concessionária de energia elétrica, podendo ser executado por empresa especializada, mediante atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências específicas para ampliação de demanda. Não há impedimentos técnicos para sua implementação, sendo a medida adequada para sanar a limitação atualmente existente.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá a execução de todas as etapas necessárias de forma integrada, desde a elaboração e aprovação de projeto até a efetiva ampliação da carga, garantindo maior eficiência, segurança e conformidade com os padrões exigidos. A atuação de empresa especializada assegura a correta execução dos serviços, minimizando riscos e evitando retrabalhos.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação mostra-se vantajosa, considerando que os custos envolvidos são inferiores aos prejuízos decorrentes das constantes interrupções no fornecimento de energia, tais como paralisação de serviços, perda de produtividade e possíveis danos a equipamentos. Assim, a solução proposta representa medida necessária, adequada e proporcional para atender ao interesse público, promovendo maior estabilidade, segurança e eficiência na infraestrutura elétrica da Administração Municipal.

19. Responsável

Abelardo Luz/SC, 19 de Maio de 2026.

Luiz Antonio Castilho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ANTONIO CASTILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C e informe o código BE97-DBE5-68D5-668C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE97-DBE5-68D5-668C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ ANTONIO CASTILHO (CPF 387.XXX.XXX-53) em 20/05/2026 07:52:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://abelardoluz.1doc.com.br/verificacao/BE97-DBE5-68D5-668C